



ESTADO DO PIAUÍ  
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 523

Teresina(PI), 28 de agosto de 2007.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhá-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Indicativo de Projeto de Lei de autoria do Deputado Deusimar Tererê que:

**“Institui a Delegacia de Proteção ao Idoso na cidade de Parnaíba”.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

AL-1901/07



**ESTADO DO PIAUÍ.  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

**INDICATIVO N° 11 DE DE DE 2007.**

*Institui a Delegacia de Proteção ao Idoso na cidade de Parnaíba.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,  
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a Delegacia de Proteção ao Idoso no âmbito da cidade de Parnaíba.

**Art. 2º** A Delegacia de Proteção ao Idoso terá como papel fundamental investigar denúncias e infrações penais cometidas contra pessoas com mais de 60 anos, bem como dar orientações e encaminhamentos aos idosos sobre ações de despejo, problemas com pensões alimentícias e aposentadoria.

**Art. 3º** O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina. (PI), 23 de agosto de 2007.

*Dep. THEMÍSTOCLES FILHO*  
Presidente

*Dep. ANTONIO UCHOA*  
1º Secretário

*Dep. MAURO TAPETY*  
2º Secretário

